

Topic can go here

Conversão de multas ambientais: análise da MP 900

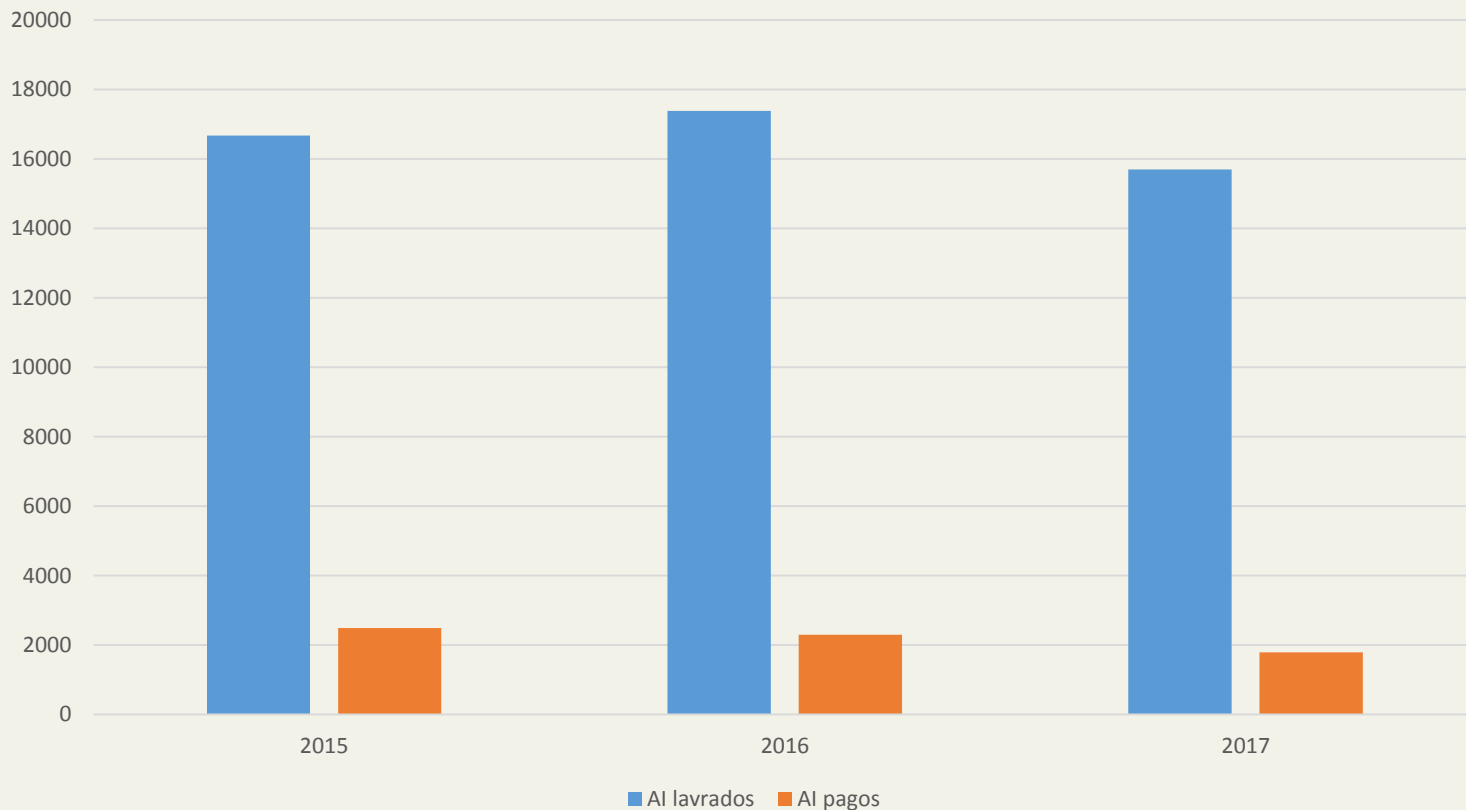
Raul Silva Telles do Valle
Diretor Justiça

Socioambiental – WWF Brasil
11/12/2019

Comissão Mista da MP 900



Um problema real: pagamento efetivo de multas ambientais

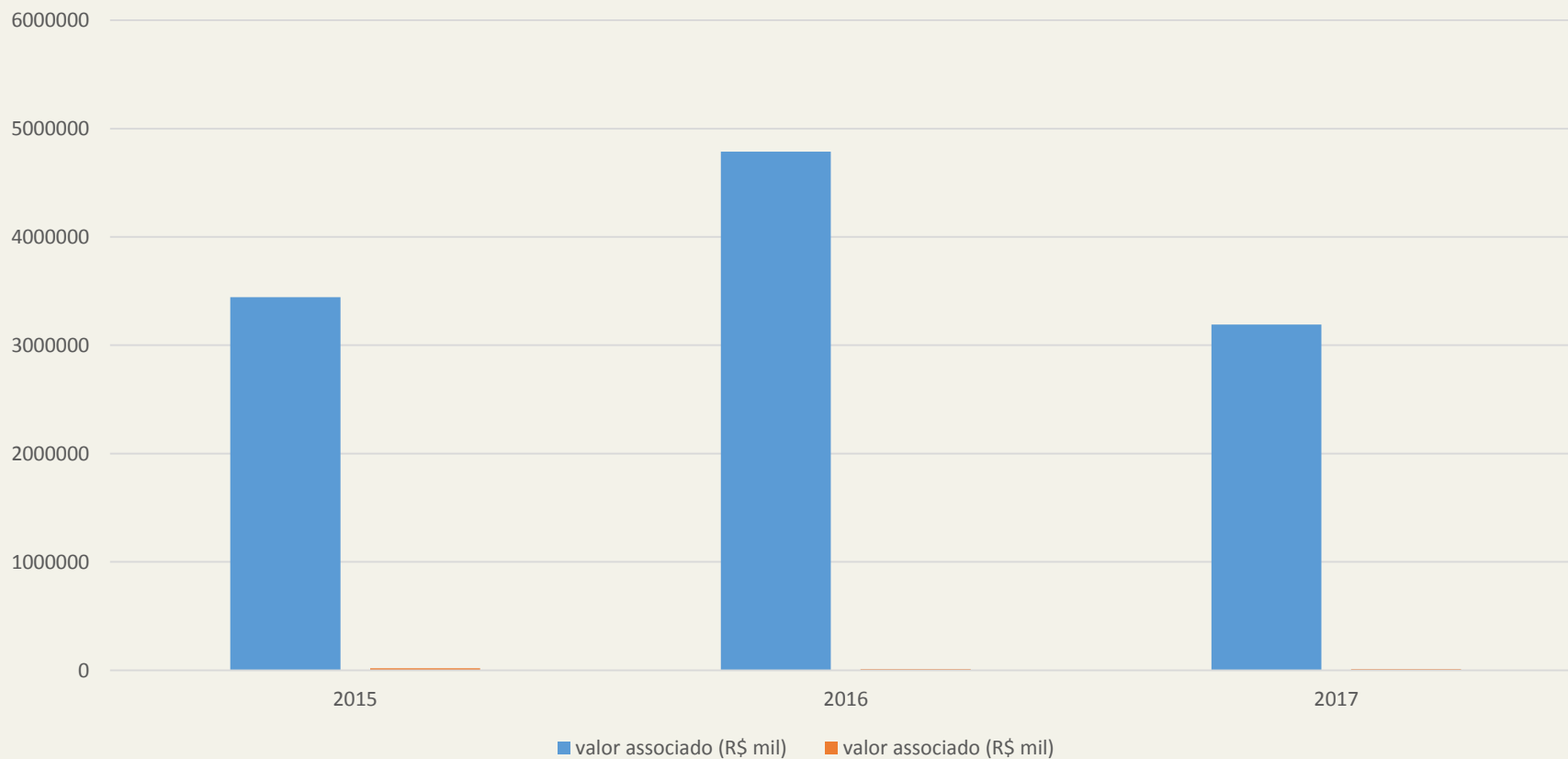


Número de Autos de Infração aplicados e arrecadados pelo IBAMA (2015 a 2017)



Um problema real: pagamento efetivo de multas ambientais

Als arrecadados pelo IBAMA - valores (2015 a 2017)



Valor de multas aplicadas e arrecadadas pelo IBAMA – 2015 a 2017

Mas tem que ser assim?

Órgão	Multas aplicadas (unidades)	Montantes de multas aplicadas (R\$ milhares)	Arrecadação efetiva de multas (R\$ milhares)	Relação entre valor aplicado e arrecadado
Ibama	107.303	16.392.086,55	95.626,78	0,58%
Inmetro	440.606	903.362,46	860.530,67	95,3%

Fonte: Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República – Exercício de 2012



Fundo para conversão em serviços ambientais: uma boa idéia

- Destinação direta para atividades com impacto positivo ambiental – maior eficácia
- Maior probabilidade de pagamento – maior efetividade
- Fundo privado (?) – maior agilidade



Problema 1: falta de proporcionalidade

- Até 60% de desconto (art.4º): para TODOS?
- Tempo médio de tramitação Als: 3,6 anos (2017)
- Julgamento 1ª e 2ª instância (art.71, Lei Federal 9605/98)
- Gravidade da infração

60% de desconto?



ESTADO DE MINAS Gerais Ibama multa Vale em R\$ 250 milhões por...

Ibama multa Vale em R\$ 250 milhões por tragédia em Brumadinho

Agentes monitoram o avanço dos rejeitos, avaliam os danos ambientais e atuam na busca por desaparecidos e no resgate de pessoas e animais que ficaram isolados em razão do desastre



Propostas

- Até 60% desconto antes julgamento 1ª instância (alegações finais)
- Até 40% desconto após 1ª e antes julgamento 2ª instância
- Até 20% desconto após julgamento 2ª instância
- Reincidentes não fazem jus a desconto
- Gradação proporcional ao valor da multa (gravidade da infração) - regulamento



Problema 2: destinação do recurso convertido

- Art.1o: diretrizes de gestão e destinação dos recursos serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente
- Falta de transparência e controle social
- Prática administrativa (compensação florestal e ambiental): reforço ao caixa do órgão ambiental
- Projetos sem importância ou relevância para política ambiental

Propostas

- Definição prévia de quais serão os projetos que poderão ser beneficiados – visibilidade para o autuado
- Conversão em CRAs oriundos de áreas prioritárias para conservação e restauração
- Criação de estrutura de governança e controle social para definir critérios e aprovar projetos
- Comitê Estratégico paritário (Governo Federal e Sociedade Civil)



Muito Obrigado

www.wwf.org.br

